



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA ADITIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O art. 59 do Projeto de Lei nº 017, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º, com a seguinte redação:

Art. 59.

....

§ 5º. O Projeto de Lei contendo a proposta de lei orçamentária terá, além da reserva de contingência a que refere o inciso III, do artigo 5º da Lei Federal Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, terá reserva específica para servir como fonte de recurso para as emendas parlamentar de natureza obrigatória, no valor a que refere o art. 60.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2022.


MARCELO LOPO DE OLIVEIRA
RELATOR

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 061/2023

Data do Protocolo 13/07/23

Hora do Protocolo 17:00


Funcionário Responsável